



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO NAMIAS

E-mail: vereadormarcelonamias25@gmail.com

Rua Getúlio Vargas, 477-Centro- CEP: 68465000 CNPJ: 34.626.119/0001-96

PROJETO DE INDICAÇÃO 002/2025

PROPONENTE: VEREADOR MARCELO NAMIAS – PT

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO: LORIVAL MENESES FILHO.

INDICA a nomear oficialmente a Unidade Básica de Saúde localizada no quilombo de Joana Peres com o nome “UBS PAULA MACHADO”.

Requeiro à Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa, após os trâmites legais, que seja encaminhado ao Prefeito do Município, Sr. Lourival Meneses Filho, esta Indicação propondo ao Poder Executivo, por meio deste Legislador, **nomear oficialmente a Unidade Básica de Saúde localizada no Quilombo de Joana Peres com o nome UBS PAULA MACHADO.**

Tendo em vista, que a senhora Paula Machado, nascida em 1912 e falecida em 1991 com seus 79 anos, foi uma mulher negra, liderança, agricultora, extrativista, parteira, benzedeira e mãe de oito filhos (as), foi uma pessoa de liderança Comunitária, que muito se dedicou aquela comunidade numa época de pouquíssimos recursos e informações, o conhecimento era aquele passado do mais velho ao mais novo. E foi assim que a senhora Paula Machado entre saberes e práticas tradicionais contribuiu grandiosamente nos trabalhos e cuidados do povo de Joana Peres. O reconhecimento de sua história fortalece a proposta que visa honrar a memória da senhora PAULA MACHADO por sua contribuição para a saúde e o bem-estar do povo da comunidade. Tendo seu nome estampando na tão sonhada UBS (Unidade Básica de Saúde).

PROJETO DE INDICAÇÃO 002/2025

A Câmara de vereadores aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado O Poder Executivo Municipal a nomear oficialmente a Unidade Básica de Saúde localizada no quilombo de Joana Peres com o nome UBS PAULA MACHADO.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal deve fixar a placa alusiva na fachada panorâmica do prédio, assim como efetuar o cadastro no sistema único de saúde SUS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Baião, 19 de Setembro 2025.

Marcelo da Paixão Namias

Vereador-PT

